



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018-CMM**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Avenida 2000, nº 03, bairro Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.617/0001-85 e Insc. Estadual nº 15.427.545-0, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 001.272.362-28 e do RG nº 5652390 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **30/06/2021 até 30/09/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Para os efeitos legais permanece o valor do contrato original, cujo total mensal é na ordem de R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, não atingidas pelo presente termo aditivo, cujo embasamento é o Processo Licitatório Nº33/2018-CMM, Pregão Presencial Nº26/2018-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, especificamente no caso em tela o art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Marabá/PA, em 30 de junho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**PEDRO CORRÊA LIMA**  
Presidente CMM

\_\_\_\_\_  
**CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- ME**  
**BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**  
Sócio Administrador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_